

Nota Técnica nº 116/2014-SRE/ANEEL

Em 07 de abril de 2014.

Processo: 48500.006261/2013-51

Assunto: **Reajuste Tarifário Anual de 2014 da CEMIG-D - CEMIG Distribuição S/A**

I - DO OBJETIVO

1. Esta Nota Técnica tem o propósito de complementar a Nota Técnica nº 95/2014-SRE/ANEEL, de 28 de março de 2014, particularmente para alterar o valor da quota anual da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE no cálculo do Reajuste Tarifário Anual de 2014 da **CEMIG-D - CEMIG Distribuição S/A**.

II - DOS FATOS

2. A Nota Técnica nº 95/2014-SRE/ANEEL, de 28 de março de 2014, apresentou as análises e o detalhamento dos cálculos relativos ao Reajuste Tarifário Anual de 2014 da CEMIG, tendo recomendado a aprovação do reajuste médio de 21,55%, a vigorar a partir de 8 de abril de 2014.

3. Referido resultado foi obtido levando-se em consideração o valor provisório da quota anual de 2014 da Conta de Desenvolvimento Econômico – CDE definida por meio da Resolução Homologatória nº 1.685, de 11 de fevereiro de 2014. No caso da CEMIG considerou-se na ocasião o valor de R\$ 648.536.166,79.

4. Entretanto, no âmbito do Processo nº 48500.005458/2013-73, por decisão da Diretoria da ANEEL na 3ª Reunião Pública Extraordinária realizada em 7 de abril de 2014, foram estabelecidas as quotas anuais definitivas da CDE para o ano de 2014, como resultado da Audiência Pública nº 130/2013 e a partir das análises e conclusões constantes da Nota Técnica nº 103-SRE/ANEEL, de 2 de abril de 2014. No caso da CEMIG definiu-se o valor de R\$ 194.302.658,18.

III - DA ANÁLISE

5. Em decorrência da alteração do valor da quota anual de 2014 da Conta de Desenvolvimento Econômico – CDE, o resultado médio do Reajuste Tarifário Anual de 2014 da CEMIG passou a ser de 16,33%, conforme demonstrado a seguir:

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Descrição do componente de cálculo	Cálculo preliminar Nota Técnica original (%)	Cálculo final Nota Técnica complementar (%)
Encargos Setoriais	6,24%	1,02%
CDE	6,02%	0,80%
Custos de transmissão de energia	0,83%	0,83%
Custos de aquisição de energia	7,80%	7,80%
Parcela A	14,87%	9,65%
Parcela B	2,26%	2,26%
Índice de Reajuste Tarifário Anual – IRT econômico	17,13%	11,91%
Índice de Reajuste Tarifário Anual – IRT financeiro	4,41%	4,41%
Índice de Reajuste Tarifário Anual – IRT total	21,55%	16,33%

6. O quadro a seguir apresenta o efeito médio a ser percebido pelo consumidor/usuário da CEMIG, já levando em consideração a nova quota da CDE:

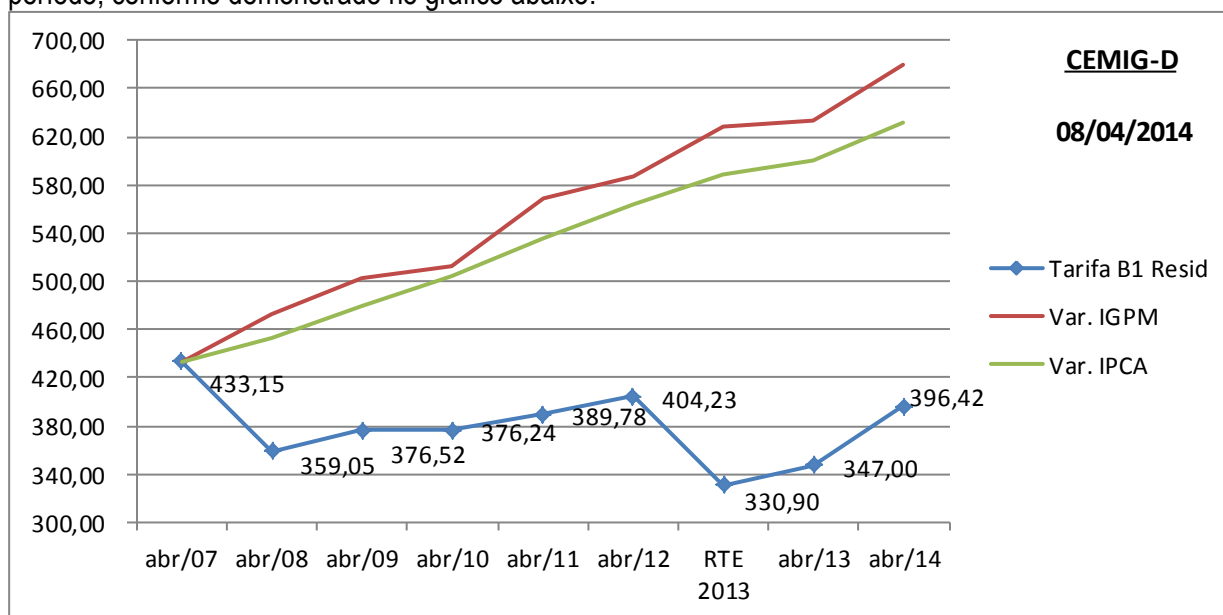
Grupo de Consumo	Variação Tarifária
AT - Alta Tensão (> 2,3kV)	12,41%
BT - Baixa Tensão (< 2,3kV)	15,78%
Efeito tarifário médio AT+BT	14,76%

7. A tabela abaixo demonstra a evolução de cada item em relação ao processo tarifário do ano anterior (primeira coluna), a participação dos itens das Parcelas A e B na composição do IRT (segunda coluna) e a distribuição da receita para cobrir os custos das Parcelas A e B (terceira coluna).

REAJUSTE TARIFÁRIO	Variação	Participação no IRT	Participação na Receita
Encargos Setoriais	13,61%	1,02%	7,62%
Taxa de Fisc. de Serviços de E.E. – TFSEE	-37,84%	-0,09%	0,13%
Conta de Desenvolvimento Energético – CDE	55,90%	0,80%	1,99%
Encargo de Serviços do Sistema - ESS	6,04%	0,11%	1,78%
Proinfa	0,70%	0,02%	2,70%
P&D e Eficiência Energética	18,16%	0,17%	1,01%
Contribuição ONS	-11,52%	0,00%	0,00%
Custo com Transporte de Energia	20,08%	0,83%	4,43%
Rede Básica	21,81%	0,51%	2,54%
Rede Básica Fronteira	43,16%	0,24%	0,72%
Rede Básica ONS (A2)	11,27%	0,01%	0,08%
Rede Básica Export. (A2)	-	0,00%	0,00%
MUST Itaipu	6,35%	0,04%	0,59%
Transporte de Itaipu	2,53%	0,01%	0,27%
Conexão	12,88%	0,03%	0,21%
Uso do sistema de distribuição	-20,81%	-0,01%	0,03%
Compra de Energia	15,20%	7,80%	52,81%
Receita Anual			
Total Parcela A	15,33%	9,65%	64,86%
Total Parcela B	6,11%	2,26%	35,14%
Reajuste Tarifário Anual		11,91%	

Nome do Financeiro	
CVA	3,08%
CVA em Processamento - Encargos Setoriais	-0,82%
CVA em Processamento - Energia comprada	2,99%
CVA em Processamento - Transmissão	0,63%
Saldo a Compensar CVA-Ano Anterior + Ajustes	0,27%
Neutralidade - Encargos Setoriais	-0,18%
Outros Componentes Financeiros	1,51%
Repasse da sobrecontratação de energia REN n° 255/2007	0,22%
Exposição CCEAR entre Submercados	-0,05%
Garantias financeiras na contratação regulada de energia (CCEAR)	0,01%
Ajuste Financeiro ref. concatenação dos CUSDs	0,00%
Penalidade por descumprimento de meta de universalização	-0,02%
Ajuste Financeiro ref. recálculo Reajuste/Revisão ano anterior	1,20%
Diferencial Eletronuclear - Lei n° 12.111/2009	0,17%
Compensação por violação dos limites de continuidade entre distribuidoras	0,00%
Total dos componentes Financeiros	4,41%
Reajuste Tarifário com Financeiros	16,33%

8. Apenas a título de informação, verifica-se que a tarifa B1-Residencial da CEMIG apresenta uma evolução nos últimos sete anos bem abaixo da variação do IGP-M ou do IPCA no mesmo período, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

9. A tabela abaixo apresenta o valor mensal a ser repassado pela Eletrobrás à distribuidora no período de abril/2014 a março/2015, até o 10º dia útil do mês subsequente. Esse valor contempla o ajuste da diferença entre os valores previstos e os realizados no período de fevereiro/2013 a março/2014.

TIPO	AJUSTE	PREVISÃO	TOTAL MENSAL
SUBSIDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	R\$ (91.738,27)	R\$ 9.355.269,92	R\$ 9.263.531,65
SUBSIDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	R\$ (25.121,84)	R\$ 2.006.701,00	R\$ 1.981.579,17
SUBSIDIO DISTRIBUIÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBSIDIO ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	R\$ (52.539,59)	R\$ 4.323.378,69	R\$ 4.270.839,10
SUBSIDIO RURAL	R\$ (307.567,93)	R\$ 24.214.430,70	R\$ 23.906.862,77
SUBSIDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	R\$ (74.763,68)	R\$ 8.709.471,37	R\$ 8.634.707,69
TOTAL	R\$ (551.731,31)	R\$ 48.609.251,69	R\$ 48.057.520,37

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

10. O inciso IV do artigo 15 da Lei n. 9.427, de 26/12/1996; o inciso X do artigo 4º do Anexo I do Decreto n. 2.335, de 6/10/1997, o artigo 3º da Lei n. 9.427, de 26/12/2004, com a redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15/3/2004 e a Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.

V - DA CONCLUSÃO

11. Com base na legislação vigente, nos Contratos de Concessão nºs 002, 003, 004 e 005/1997, no que consta do Processo nº 48500.006261/2013-51 e nas informações contidas na Nota Técnica nº 95/2014-SRE/ANEEL, de 28 de março de 2014 e nesta Nota Técnica complementar, opina-se:

i) pela aprovação do índice de reajuste tarifário anual médio de 16,33% a ser aplicado às tarifas da **CEMIG-D - CEMIG Distribuição S/A**, que corresponde a um efeito médio a ser percebido pelos consumidores de 14,76%, sendo de 12,41% em média para os consumidores conectados em Alta Tensão (AT) e de 15,78% em média para aqueles conectados em Baixa Tensão (BT);

ii) pela fixação das Tarifas de Energia – TE e das Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD aplicáveis aos consumidores e usuários da **CEMIG-D - CEMIG Distribuição S/A**;

iii) pelo estabelecimento dos valores da receita anual referente às instalações de transmissão classificadas como DIT de uso exclusivo;

iv) pela aprovação, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, da previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema – ESS e de Energia de Reserva – EER; e

v) pela homologação do valor mensal a ser repassado pela Eletrobrás à distribuidora para custeio dos subsídios retirados da estrutura tarifária.

VI. DA RECOMENDAÇÃO

12. Fundamentado no exposto nesta Nota Técnica complementar, recomenda-se a aprovação do Reajuste Tarifário Anual em questão, conforme detalhado na conclusão acima.

FRANCISCO DE MATTOS FAÉ
Analista Administrativo

WELLINGTON CARLOS CARVALHO
Especialista em Regulação

De acordo:

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente de Regulação Econômica